



ENTRE A CULPABILIZAÇÃO DO SUJEITO FEMININO E O APAGAMENTO DA VÍTIMA: FRONTEIRAS DISCURSIVAS EM COMENTÁRIOS NO FACEBOOK

Amanda da Silva Duarte

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Elaine de Moraes Santos

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

RESUMO

As relações de força que atravessam e corporificam o gênero demandam especial atenção, por serem uma das técnicas definidas por *estereótipos sociais* (FOUCAULT, 2016). Considerando, portanto, as formulações sobre infância e corpo feminino que circulam nas redes sociais, este trabalho visa problematizar, à luz da perspectiva teórico-metodológica da Análise do Discurso de linha francesa, como uma menina de 12 anos, vítima de um estupro coletivo por 11 homens, em Itaguaí-RJ, passa a figurar enquanto um objeto sexual passível de violação. A repercussão do caso noticiado, seja por jornais de grande circulação local, seja no *Facebook*, foi marcada por dois efeitos de apagamento: a) do estado de saúde da vítima; b) do caráter hediondo do crime. Perpassando as duas arestas silenciadas, há, ainda, um movimento voltado à legitimação da violência em função do imaginário sobre a participação da vítima em um baile funk no Morro do Carvão. Em face do exposto, nosso gesto de análise é constituído pelo batimento entre a notícia, os papéis atribuídos ao gênero feminino e as representações espaciais sobre o local do crime. As diferentes interpretações sobre a chamada e os comentários publicados propiciaram um terreno fecundo para a circulação do *rumor* (SILVEIRA, 2016). No rol do cenário descrito, os resultados explicitam a manifestação dos internautas como uma prática que tende a justificar a violência com a culpabilização de sujeitos vulneráveis, além de determinar regras de comportamento para corpos específicos.

Palavras-chave: Estupro coletivo; Sujeito vulnerável; Culpabilização da vítima.

ABSTRACT

Due to being one of the techniques defined by social stereotypes (FOUCAULT, 2016), power relationships that embody and criss-cross gender require special care. When formulations on childhood and the female body that are broadcasted in social networks are taken into account, current analysis problematizes, from the point of view of the theoretical and methodological perspective of French Discourse Analysis, how a 12-year-old girl, the victim of gang rape by eleven males in Itaguaí, Brazil, becomes a sexual object capable of violation. The repercussion of the case, vectored by local streamline newspapers and by the Facebook, was marked by two erasure effects: a) the victim's health status; b) the heinous factor of the crime. Analyzing the two silenced factors, there is also a type of movement for the legitimation of violence as a function of the imaginary on the participating of the victim in a funk party at Morro do Carvão. Current analysis converges between the news, the role attributed to the female and special representations on the crime scene. Different interpretations on commentaries and headlines became a fertile field on the circulation of *rumors* (SILVEIRA, 2016). Results explicit the manifestation of Internet surfers as a practice that justifies violence through the blaming of vulnerable agents and determines behavior rules for specific bodies.

Keywords: Gang rape; Vulnerable agents; Blaming of the victim.



Amanda da Silva Duarte é discente do curso de Letras - Português e Espanhol da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

E-mail: amandasduarte0@gmail.com

Elaine de Moraes Santos é docente do Mestrado em Estudos de Linguagens da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da UFMS.

E-mail: profelainemoraes2@gmail.com

INTRODUÇÃO

O poder corrompe ainda mais tudo o que já foi corrompido pelo estupro: em quem as pessoas acreditam, de quem é a responsabilidade, quem é punido e por quê (ABDULALI, 2019, p. 135).

Discursos de ódio, espetacularização da notícia, circulação do *fake*. Cada vez mais, as materialidades digitais reclamam nossa atenção para a forma com que o funcionamento ou a lógica de circulação de discursos em seu espaço movente implica a ressignificação de relações dentro e fora da rede social. No encaixe dessa dupla localização, também se faz regular a tensão entre o igual e o diferente, em uma ordem discursiva que Silveira (2016) chama de *rumoral*, dado que põe em jogo a posição-sujeito ordinário, no entremeio de instâncias midiáticas legitimadas, não legitimadas, em coletivos ou em individualização.

De alta projeção social, sobretudo no alcance assumido entre seguidores, visualizadores e propagadores, vemos como as dizibilidades digitais nos permitem fazer ecoar duas dentre tantas perguntas produzidas por Foucault (2010a, p. 8): “[...] mas o que há de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde afinal está o perigo?”. Assumindo os

riscos de acionar a voz do filósofo francês, em torno das proposições que situam a interdição enquanto um procedimento de controle e delimitação de discursos, é que propomos o presente exercício analítico.

Retomando as palavras de Abdulali (2019), acionadas aqui, sob a forma de epígrafe, compreendemos que o poder, através dos regimes de produção de verdade, atravessa ainda mais toda a violência proveniente do estupro. Conforme a autora, o apagamento e a culpabilização do corpo feminino tomam forma na rede e fora dela, determinando se alguém será culpado, de quem é a responsabilidade, bem como qual o indivíduo que deve ser punido. Isso acontece, a nosso ver, principalmente no processo de fortalecimento por *estereótipos sociais* (FOUCAULT, 2016), que disseminam modelos de bom comportamento a partir de discursividades.

Para exemplificar, realizamos uma comparação inicial a partir de três Sequências Enunciativas distintas (doravante SEs) que compõem a nossa análise: de um lado, o título “Menina de 13 anos é estuprada por 11 homens em Itaguaí; um suspeito é preso”. De outro, o acontecimento discursivo na página “Quebrando o tabu”, do *Facebook*, o qual traz para a rede social uma síntese do conteúdo midiático:

Uma menina de 12 anos foi estuprada numa casa abandonada em Itaguaí, na Região Metropolitana do Rio, onde havia cerca de 11 homens que, segundo a Polícia, têm envolvimento com o tráfico de drogas. A Polícia Civil informou ainda que a vítima estava num baile funk e foi obrigada por alguns traficantes a ingerir bebidas alcoólicas e a se despir. Em seguida, foi levada para o local onde foi abusada sexualmente. 4 homens já foram identificados porque estupro coletivo foi filmado pelos



abusadores.¹

E, por último, a SE que, no âmbito de sua acontecência, ganha corpo no ecoar de 3.600 outras postagens nas quais os internautas se pronunciam sobre o assunto:

SE1: Sim, a culpa é da garota e da mãe dela! Onde já se viu, uma CRIANÇA de 12 anos, frequentar esse tipo de evento?!?!? Todos os dias, a gente vê notícias a esse respeito! Independente se mora na favela ou não, o zelo vem de casa! Família! Ou seja, mais um caso LAMENTÁVEL de falta de cuidado, educação, zelo, bons exemplos, etc.

Proferida por um avatar feminino, a SE1 nos remete às relações de força inerentes à produção de efeitos de evidência, à culpabilização do corpo feminino, à naturalização da violência e à objetificação do corpo estuproado. De posse dela é que, sob a perspectiva teórico-metodológica da Análise de Discurso de orientação francesa, mais afinada ao viés foucaultiano, o objetivo deste trabalho é problematizar como uma menina de 12 anos, vítima de um estupro coletivo por 11 homens, em Itaguaí-RJ, passa a figurar enquanto um objeto sexual passível de violação. Isso porque, para além do caráter hediondo, o cenário de horror é representativo na criação de um efeito de normalidade em constante difusão no Brasil quando a localização do corpo infantil é disseminada pela imprensa: baile funk e(m) Carnaval no Morro do Carvão.

Pela relevância de fomentar políticas de combate à violência de gênero, tanto quanto de se promover a conscientização da sociedade a respeito da gravidade de tais estereótipos sociais, cada vez mais presentes em interações *online* no Brasil, é que justificamos a produção deste texto. Dados os propósitos em que nos empreendemos, nosso percurso de discussão

se organiza, primeiramente, no estabelecimento da teia conceitual que norteia o estudo desenvolvido. Na sequência, passamos ao delineamento do aparato metodológico que subjaz a elaboração de arquivo de dizibilidades digitais para, por fim, analisar o *corpus* recortado.

1 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

1.1 OS DISCURSOS E (SOBRE) O CORPO INFANTIL

Como ponto de partida, faz-se necessário demarcar, com Foucault (2010a, p. 8), o discurso em sua “existência transitória destinada a se apagar sem dúvida, mas segundo uma duração que não nos pertence”. Seguindo tal pensamento, o *já-dito* se entrecruza com o efeito de posse sobre sua própria enunciação, e ele é atravessado por tantas outras vozes silenciosas que não deixam nada mais que seu próprio rastro na história.

Considerando que, na perspectiva do filósofo francês, não há objeto que preexista à sua enunciação, assumimos a categoria discursiva enquanto uma prática produzida por sujeitos plurais, heterogêneos e cujo lugar ocupado é sócio-historicamente construído. No entrecruzamento entre o sujeito e o discurso, o autor nos permite pensar no que define como *efeitos de verdade* propagados em quaisquer dizibilidades. Cientes disso, nossa atenção se volta, portanto, às arestas de como Foucault (2010b, p. 343) analisa a sociedade:

Meu problema é saber como os homens se governam (a si mesmos e aos outros) através da produção de verdade (repito-o uma vez mais, por produção da verdade não entendo a produção de enunciados verdadeiros, mas o ajuste de domínios onde a prática do

¹ Quebrando o Tabu - Publicações. Disponível em: <https://www.facebook.com/quebrandootabu/posts/2470067886382917>. Acesso em: 12 jun. 2019.



verdadeiro e do falso pode ser, ao mesmo tempo, regrada e pertinente). Acontecimentalizar os conjuntos singulares de práticas, para fazê-los aparecer como regimes diferentes de jurisdição e veridicidade, eis aqui, o que eu queria fazer [...] e queria, definitivamente, ressituar o regime de produção do verdadeiro e do falso no coração da análise histórica e da crítica política.

Sob essa perspectiva, voltamo-nos às condições de possibilidade do verdadeiro e do falso em recortes temporais e com sujeitos distintos. Paralelamente ao cenário de exposição a perigos que suscitou o conceito atual de criança e adolescente, resguardado constitucionalmente, nós temos a (não) aplicação efetiva desse texto, observada na violação e culpabilização da menina vítima de estupro coletivo.

Vale ressaltar que, na concepção foucaultiana, o aparato jurídico é apenas um dos polos que fundamentam efeitos de verdade, já que eles perpassam todo o corpo social, ou seja, todos os sujeitos produzem e são alvos da vontade do discurso verdadeiro. Nessa esfera, em consonância aos objetivos traçados, alocamos o corpo infantil em dois períodos distintos: em primeiro lugar, no surgimento da Carta Magna, ambientado pela ruptura com tempos ditatoriais e de reclusão de direitos; em segundo, no ano de 2019, já sob o efeito da midiaticização e em um país regido pela disseminação, incessante, de dizeres que situam o papel da mulher em uma ordem discursiva de matriz conservadora.

Inicialmente, então, observamos que a Constituição de 1988 surgiu no processo de redemocratização do Brasil, assegurando prerrogativas básicas e fundamentais à vida e ao bem-estar da população. Com a saída do regime autoritário, necessidades anteriormente apagadas das perspectivas sociais insurgiram e ganharam notoriedade no campo legislativo. Conhecido popularmente como “Constituição

Cidadã”, o novo texto garantia, em suas Cláusulas Pétreas, alguns direitos irrevogáveis, tais quais: o Estado em sua configuração federativa; o voto secreto, direto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais (BRASIL, 1988).

Inerente a tal cenário de mudanças na dinâmica nacional, as discussões acerca da infância e juventude se intensificaram. Em resposta a movimentos que reivindicavam especial atenção ao período de crescimento, o “Estatuto da Criança e do Adolescente” (doravante ECA) foi instaurado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dentre suas primeiras disposições, figurava a definição de criança, comportando pessoas com até 12 anos incompletos, e de adolescente, para a fase compreendida entre 12 e 18 anos de idade. Com o amparo legal do Art. 3º, as duas categorias passaram a usufruir de todos os direitos fundamentais à existência humana, bem como de todas as oportunidades ligadas ao desenvolvimento em conjunção de dignidade e liberdade (BRASIL, 1990).

Na esteira do que afirma Souza (2016, p. 19), “[...] a nova lei acenava com a chance de fazer mudanças importantes, à medida que sinalizava para a proteção dos filhos das camadas sociais menos privilegiadas”. O trabalho, conforme o funcionamento da sociedade à época e em virtude das heranças históricas de desigualdades, integrava a construção da ética dos indivíduos, legitimando o acesso à mão-de-obra barata e a exploração de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Fugindo da perspectiva economicista vigente na discussão, devemos problematizar, do mesmo modo, o apagamento do sujeito-corpo violentado antes da proteção legal. Trata-se de considerar as múltiplas repressões que, como partes integrantes das bordas do poder, infligiam certas camadas da população e não outras, e que, com aquela iniciativa, adquiriram importância e visibilidade.



Embora alterações significativas no quadro jurídico sejam assinaláveis, após 26 anos desde a sanção do Estatuto, fez-se necessária uma nova redação: foram vetados, sob a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, quaisquer modos de discriminação que diferenciasssem corpos e inclinasse à invisibilização de determinada parcela da sociedade. Então, no âmbito da violência, o documento prevê que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1990, s/p.). Como parte constituinte da comunidade, o ser humano enquadrado nesse período de vida deve ser resguardado pelo aparato constitucional de atos que representem risco à sua saúde, ao seu crescimento e à sua segurança.

Além disso, o ECA determina que o direito ao respeito condiz com a “inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças” (BRASIL, 1990, s/p.). Anos após a implementação de tais pressupostos legais, observamos, nas ruas e/ou nas mídias sociais digitais, um movimento de ratificação da violência contra o mesmo sujeito que deveria ser protegido.

Dado o avanço temporal desde o momento da publicação da lei até o dia da circulação da notícia nas redes, encontramos-nos envoltos em uma teia política tramada em meio à entrada de Dilma Rousseff como a primeira mulher a

ocupar a função de presidente do Brasil, sendo destituída de seu cargo, posteriormente, em 2016, em meados de seu segundo mandato. Dentre os enunciados mobilizados no âmbito da retirada de Dilma da presidência, muitos a sexualizavam ou a caracterizavam como incompetente por ser mulher.

Em seguida, as eleições presidenciais de 2018 suscitaram a adesão a uma formação discursiva específica: “#EleSim” ou “#EleNão”. Conforme Santos (2019, p. 429), o movimento produzido pela “#EleNão”, contrário à candidatura de Jair Bolsonaro e mobilizado por mulheres, “repudiava qualquer chance de um indivíduo, que classificavam como machista, misógino, racista, sexista e homofóbico, ser eleito presidente do Brasil”, enquanto a “#EleSim” ratificava seu apoio ao até então candidato. Nesse processo, discursos que retomavam a família como uma instituição com papéis delimitados, principalmente de gênero, ganharam força na esfera política nacional.

Com a posse de Bolsonaro, uma série de mudanças ligadas ao campo das políticas públicas destinadas às minorias foi observável, a exemplo do veto ao projeto de lei que previa a notificação de casos de suspeita de violência contra a mulher². Debates considerados ultrapassados, como o direito das crianças³ e a independência do corpo feminino⁴ voltaram à tona, trazendo consigo enunciados como “Brasil é uma virgem que todo tarado de fora quer”⁵ e “Quem quiser vir aqui fazer sexo com uma

² A respeito do veto, recomendamos a leitura da própria matéria disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/10/bolsonaro-veta-notificacao-de-casos-de-suspeita-de-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 18 out. 2019.

³ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/05/deportes/1567700829_852599.html. Acesso em: 18 out. 2019.

⁴ Entre as polêmicas instauradas por postagens do Presidente da República sobre o corpo feminino,

podemos resgatar as opiniões sobre a primeira-dama da França: Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/bolsonaro-zomba-de-brigitte-macron-em-comentario-no-facebook-e-acusado-de-sexismo-23903418>. Acesso em: 18 out. 2019.

⁵ Conforme conteúdo disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/06/brasil-e-uma-irmiga-que-todo-tarado-de-fora-quer-diz-bolsonaro-ao-falar-sobre-amazonia.ghtml>. Acesso em: 18 out. 2019.



mulher, fique à vontade”⁶, ambos proliferados pelo próprio Presidente da República.

Não se trata, entretanto, da atribuição da existência do estupro ao governo que iniciou em 2019, posto que a violação é um elemento presente na sociedade há muito tempo. Foucault (2016), delineando o percurso de sua história da sexualidade, por exemplo, denuncia que, no período de transição entre o paganismo e o Cristianismo, o ato sexual já era definido como “ato de posse, um ato pelo qual o indivíduo se apropria de algo, pelo qual marca os direitos que tem sobre alguém” (FOUCAULT, 2016, p. 72). Vemos, com isso, que o apagamento da autoridade das mulheres sob o seu próprio corpo é antigo, anterior, até mesmo, a uma nova ascensão de discursos designados nas mídias como religiosos/cristãos.

Sem buscarmos, pois, um ponto de enunciação primário para a violência contra a mulher, direcionamo-nos à vontade da verdade foucaultiana. Nas palavras do filósofo francês, ela é “tal que a verdade que ela quer não pode deixar de mascarar-la” (FOUCAULT, 2010a, p. 19). Mesmo que não atinja a universalidade ou que discipline todos os corpos, a nova ordem discursiva a que o Brasil está submetido, com a difusão de discursos conservadores, possui seus efeitos e legitima o quadro de violações contra o corpo vulnerável, ainda mais quando associada à mídia, espaço de discursivização que será discutido a seguir.

1.2 DO ARQUIVO DIGITAL AO CORPUS

Metodologicamente, para a montagem de nosso *arquivo* de pesquisa, percorremos igualmente as trilhas teóricas de Foucault (2010c, p. 147), entendendo esse conceito

como um “sistema geral da formação e transformação dos enunciados” e o mobilizando em diferentes etapas: a) no processo de seleção das matérias jornalísticas sobre o estupro coletivo em Itaguaí; b) na escolha dos textos teóricos que situam seja o direito da criança seja os modos de problematizar discursivamente esse e outros objetos à luz da AD francesa; c) na seleção da postagem no *Facebook*, como lugar de enunciabilidade e engajamento por sujeitos diversos; d) no manuseio do volume de comentários veiculados na página “Quebrando o Tabu”, sobretudo a respeito do crime noticiado.

Na condição de sistema, o *arquivo* não pode ser descrito e analisado em sua totalidade, conforme podemos antever já pelo conjunto de objetos que lhe constituem, conforme enumeramos de “a” a “d”. Assim, o recorte da massa de dados em *corpus* parte da seleção de sequências enunciativas, as quais, em nosso estudo, pressupõem o acionamento de uma ferramenta conceitual também afinada à metodologia *arqueogenealógica* de Foucault (2010c), isto é, no batimento entre o que é *regular* e o que é *dispersão*.

Nesse processo, a noção de *regularidade* discursiva com que operamos “designa, para qualquer performance verbal (extraordinária ou banal, única em seu gênero ou mil vezes repetida), o conjunto das condições nas quais se exerce a função enunciativa que assegura e define sua existência” (FOUCAULT, 2010a, p. 163). Categorizando os enunciados como acontecimentos discursivos, nosso trabalho diante dos efeitos de sentido regulares assenta-se, por conseguinte, na eleição de unidades, em especial a partir da dispersão com que insurgem e se distribuem no conjunto de

⁶ Acerca da declaração polêmica do chefe de estado, fazemos referência às informações disponíveis em: <https://oglobo.globo.com/brasil/apos-declaracao-de-bolsonaro-sobre-tema-estados-lancam-campanhas->

[contra-turismo-sexual-23642854](https://oglobo.globo.com/brasil/apos-declaracao-de-bolsonaro-sobre-tema-estados-lancam-campanhas-) . Acesso em: 18 out. 2019.



dizibilidades produzidas na rede social em destaque.

Quando se trata, portanto, de situar o *arquivo* discursivo em materialidade digital, entendemos sua capacidade de fundar novas *memórias discursivas*, com base nas reflexões de Gallo (2004). Para a autora, é na “prática discursiva, instaurada pela Internet, [que se] funda uma memória ‘nova’, um novo ‘arquivo’ a ser consultado, essencialmente diferente daquele disponível nas bibliotecas tradicionais” (GALLO, 2004, p. 48, acréscimos nossos).

Além disso, cientes da *fluidez* e *não linearidade do arquivo*, a partir das considerações de Dias (2005), nosso olhar para os 3600 comentários sobre o crime de estupro coletivo recorta como *corpus* 4 sequências enunciativas. Logo, a escolha das SEs figura, neste trabalho, na condição de *regularidade* no engajamento dos internautas sobre o assunto, na produção de *discursos ordinários*.

Sujeitos e sentidos do ordinário se constituem pela própria existência material de ambientes como o Twitter e de instrumentos tecnodiscursivos como as hashtags, aliados ao domínio de outras técnicas de edição e manipulação de dados, textos e imagens, cuja produção e circulação podem ser vistas, portanto, como gestos de interpretação e, muitas vezes de transformação, dos discursos políticos e midiáticos atuais (SILVEIRA, 2015, p. 104).

Em termos analíticos, a seleção do *corpus*, pelo que nele aparece de regular, em meio às dizibilidades produzidas por sujeitos ordinários, implica conceber “[...] uma ordem em seu aparecimento sucessivo, correlações em uma simultaneidade, posições assinaláveis em um espaço comum, funcionamento recíproco, transformações ligadas e hierarquizadas” (FOUCAULT, 2010a, p. 42). Por esse método, reconhecemos nos enunciados a instância de sua irrupção, a qual é permeada tanto pelo caráter singular quanto pela tendência aos deslocamentos, às transformações, à

descontinuidade natural com que se correlaciona com outros no interior de uma prática discursiva. No batimento entre o regular e o disperso, nossa análise da movência ininterrupta do dizer depende, enfim, de dar o devido crédito ao valor que o processo adquire quando situado na logística particular de seu lugar de circulação: as interfaces virtuais.

No encaço de problematizar os comentários produzidos acerca do crime de estupro coletivo, tal qual eles aparecem na rede social *Facebook*, propomos, preliminarmente, entender, com Foucault (2001), a *internet* como um lugar *heterotópico*. Trata-se de um espaço discursivo outro, o qual, no limiar de sua alteridade, mantém uma dinâmica de funcionamento em que as convenções sociais são invertidas, e os sujeitos aderem a uma lógica própria, na produção de conteúdo inédito ou no compartilhamento de postagens.

Nessa rede social, há a possibilidade de se engajar de múltiplas formas com os outros participantes, e, uma delas, é a reação aos comentários. Ela aparece, geralmente, abaixo das respostas, no canto direito da tela. Funcionando enquanto uma alternativa às réplicas, ela tem a função de esboçar o posicionamento dos internautas em face do conteúdo. Por meio desse local heterotópico, classificado como “um livro aberto, que tem, contudo, a propriedade de nos manter de fora” (FOUCAULT, 2013, p. 27), o internauta-participante se insere na discussão, ainda que não efetive uma postagem.

De acordo com o filósofo francês,

[...] Há [...] em qualquer cultura, em qualquer civilização, lugares reais, lugares efetivos, lugares que são delineados na própria instituição da sociedade, e que são espécies de contra-posicionamentos, espécies de utopias efetivamente realizadas nas quais os posicionamentos reais, todos os outros posicionamentos reais que se podem encontrar no interior da cultura estão ao mesmo tempo representados, contestados e



invertidos, espécies de lugares que estão fora de todos os lugares, embora eles sejam efetivamente localizáveis. Esses lugares, por serem absolutamente diferentes de todos os posicionamentos que eles refletem e dos quais eles falam, eu os chamarei, em oposição às utopias, de heterotopias (FOUCAULT, 2001, p. 415).

Os substantivos abstratos *representação*, *contestação*, *inversão*, enumerados no conceito de heterotopia, remetem, ainda, às engrenagens da comunicação síncrona ou assíncrona, estabelecida, frequentemente, no âmbito do gênero comentário *online*, tal qual ele figura na materialidade discursivo-digital de postagens do *Facebook*. Na direção do que Foucault (2010a) classifica como *procedimentos internos de controle do discurso*, o comentário atua na confluência de um duplo papel. No primeiro, podemos citar sua predisposição ao que é da ordem do reatualizável, em sua relação com um dito inicial. No segundo, de modo paradoxal, ele também exerce a função “de dizer enfim o que estava articulado silenciosamente no texto primeiro [...] dizer pela primeira vez aquilo que, entretanto, já havia sido dito e repetir incansavelmente aquilo que, no entanto, não havia jamais sido dito” (FOUCAULT, 2010a, p. 25).

Assim, situamos que as dizibilidades digitais são práticas discursivas heterotópicas. Embora elas sejam marcadas pelo caráter hegemônico que lhe são inerentes fora da rede, a mesma especificidade ganha novos contornos nos espaços de fala e escuta próprios à heterogeneidade cultural dos usuários, conforme veremos em nosso *gesto de interpretação*⁷.

⁷ De acordo com Orlandi (2012, p. 18) “[...] a interpretação é um ‘gesto’ [...] a palavra gesto, na perspectiva discursiva, serve justamente para deslocar a noção de ‘ato’ da perspectiva pragmática; sem, no

2 ANÁLISE: UM GESTO DE INTERPRETAÇÃO

Nas condições de emergência dos discursos de apagamento e culpabilização da vítima violentada, nosso percurso analítico permeia, inicialmente, como mostramos, o batimento entre a instauração do ECA no Brasil e o cenário político de 2019. Além disso, também destinamos espaço para problematizar a inserção do sujeito em um novo lugar discursivo: o das mídias sociais digitais.

Entre avanços e retrocessos de direitos, o corpo feminino infantil é cruzado por condições históricas que determinam papéis de gênero, pelas discursividades adjacentes do local em que se iniciaram as violações – o baile funk no Morro do Carvão – e pela facilidade de participação dos internautas, propiciada pela inserção da notícia na rede. No rol do contexto descrito, apresentamos a primeira sequência enunciativa da análise, regular no que diz respeito às representações espaciais mobilizadas, como podemos ver na SE2:

Sequência Enunciativa 2: Comentários em resposta à publicação

Independente da onde ela estava. tem gente que é estuprada dentro de casa !!
Curtir · Responder · 8 sem 707

^ Ocultar 25 respostas

Superfã
não desvia o foco, a matéria é sobre a menor estar num baile funk: lugar impróprio e com consumo de álcool. POVO RAIVOSO ERA UMA IRONIA AOS BABACAS
Curtir · Responder · 8 sem · Editado 5

Fonte: *print* realizado pelas autoras

No primeiro comentário da SE2, ao pensar a violência apenas externamente, na rua, em ambientes públicos genericamente ou em bailes funks, como é o espaço analisado, a exclusão

entanto, desconsiderá-la [...] a interpretação é o vestígio do possível”.



do lar enquanto um lugar potencial para crueldades figura como mais uma técnica de silenciamento. É, então, sob o papel que essa instituição disciplinar ocupa na sociedade que o corpo-violentado é apagado, em meio a uma espécie de *tecnologia da vigilância*. Para Santos (2009, p. 33, grifos nossos),

[...] Nossa sociedade habituou-se de tal forma a essa tendência ao controle, que pode ser considerada como uma *sociedade vigilante*, uma sociedade que atua constantemente no monitoramento sistemático da vida das pessoas. [...] O homem da Era Espetáculo se diverte pela arte de vigiar, de disciplinar os sujeitos a manterem hábitos/posturas louváveis e esperados pelo grande público [...].

Tal tecnologia é recuperada por marcas de memória no primeiro comentário, que remetem aos índices de estupro dentro do lar. A esse respeito, é importante acentuar que, no Brasil, segundo dados do “13º Anuário de Segurança Pública”⁸, publicado em 2019, 81,8% das vítimas são mulheres. Ademais, a pesquisa mostra que o índice de estupro dessa parcela da sociedade cresceu de 50,7%, no ano de 2017, para 53,4% em 2018. Em uma análise comparativa entre os dois anos, a publicação expõe que, do total, 63,8% dos estupros são de uma pessoa vulnerável, e o maior número de registros é de crianças entre 10 e 13 anos de idade, sendo que mais de 75% dos autores do crime são conhecidos das vítimas.

Como resposta, o sujeito do segundo comentário afirma que a chamada da matéria é direcionada à localização da menina e, assim, promove um efeito de apagamento do caráter hediondo do crime. A caracterização do baile funk, perpassada pela presença da bebida alcoólica, fortalece o imaginário de que existam lugares onde o abuso sexual seja justificado. Além disso, pela emergência da materialidade

⁸ O conteúdo pode ser acessado em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/13->

em que o internauta está inserido e pela presença de reações de raiva em seu comentário, expressando a discordância quanto ao conteúdo, ele teve a possibilidade de editar o seu enunciado e marcá-lo ironicamente. Ao passo que o segundo comentário alcança o efeito desejado, já que a maioria das suas reações expressam o riso, no primeiro, prevalecem as curtidas e o teor triste, o que transpõe a concordância e o pesar de quem se identifica com a manifestação do usuário.

Para além do atravessamento territorial na (não) legitimação da violação, a sequência enunciativa 3, a seguir, é um exemplar dos comentários regulares de culpabilização da vítima.

Sequência Enunciativa 3: Comentário em resposta à publicação

Fonte: *print* realizado pelas autoras

No primeiro comentário da SE3, o sujeito afirma que quem “rebola a raba não é criança mais” (SIC). A tentativa de culpabilização do sujeito feminino, então, é localizada na menina, deslocando-a da zona de vulnerabilidade para enquadrá-la como uma pessoa responsável pelo ato. Nas lacunas deixadas por um passado fundado em relações de *docilização* e inferiorização da mulher é que os apagamentos

anuário-brasileiro-de-seguranca-publica/. Acesso em: 01 nov. 2019.



se presentificam diariamente. A ideia de “corpos dóceis”, proposta por Foucault (2009), além de ser o título de um capítulo da obra *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, também é um conceito concernente aos corpos que podem ser utilizados, modificados ou mesmo melhorados, conforme o interesse do sistema. Pautado nesse anseio por entender o corpo feminino como uma instância passível de docilização, vemos que a responsabilidade da violência é isenta ao homem, aplicando-se apenas a fatores externos ao seu corpo, ou seja, ao corpo da menina, lido como disponível no baile.

No segundo comentário, em contrapartida, a abreviação do advérbio “independentemente”, enunciado sob a forma do adjetivo “independente”, retira a relativização proposta pelo primeiro engajamento dessa sequência. Recobrando, mais uma vez, a universalidade do estupro como um ato sem restrições espaciais, o internauta sustenta o caráter de apossamento e invasão da violência sexual. Do mesmo modo, ele se volta para a escrita da matéria, reiterando que, apesar de todos os jogos discursivos promovidos pela mídia jornalística, ainda se trata de um corpo violentado.

O último comentário da SE3 reafirma a categoria de julgamento, pensada a partir da designação territorial, ao postular que o acontecimento poderia ser evitado caso a menina não estivesse em um “lugar propício a isso”, segundo o sujeito. Em uma narrativa de vigilância sobre o sujeito vulnerável, ela nos permite resgatar Foucault (1979, p. 147), para quem “o corpo se tornou aquilo que está em jogo numa luta entre os filhos e os pais, entre a criança e as instâncias de controle”. Como resposta a uma possível fuga dos domínios disciplinares, passa a existir, segundo o filósofo francês, uma investida de *controle-estimulação*: fique em casa e não será atingida ou vá ao baile funk, mas sabendo que não sairá ilesa de lá.

Ainda, o “crime”, direcionado à presença na rua, fortalece a delimitação de locais apropriados para a menina. Novamente, a punição e a culpabilização da vítima insurgem e ocupam o tema central da discussão, não o caráter hediondo e brutal do ocorrido.

No cerne de tal processo, ela se torna vítima de:

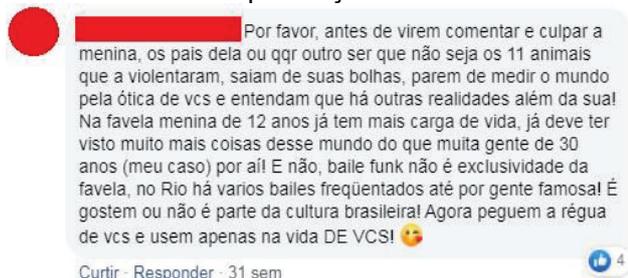
[...] Uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina (FOUCAULT, 2009, p. 133).

Esses direitos de domínio sobre o corpo do outro, historicamente outorgados a homens heterossexuais, foram executados na forma da invasão no corpo da adolescente. Quando a vítima quebra com a ordem anteposta, que direciona a ela papéis de gênero, locais e atitudes apropriadas, ela paga, como se esse fosse o resultado adequado ao deslize nas formas de regulamentação em que a tentam enquadrar. Além disso, a presença dela no Morro do Carvão parece ultrapassar a cobertura de proteção assegurada pelo ECA, já que ocorre o estupro, e o internauta a coloca como alguém suficientemente responsável por seus deslocamentos.

O último comentário, na SE4, a seguir, como *dispersão*, refuta as considerações anteriores acerca do corpo feminino, pois demarca o espaço de vítima da criança e sua isenção de culpa.



Sequência Enunciativa 4: comentário em resposta à publicação



Fonte: *print* realizado pelas autoras

Nessa última sequência, o *sujeito ordinário* utiliza a metáfora da bolha para pedir que os usuários visualizem de quem, de fato, é a culpa. Identificada como algo circundante, a bolha não permite que seu interior contate o exterior sem estourar. Se deslocarmos esse pensamento para as relações desenvolvidas a partir dos *estereótipos sociais* do corpo feminino, estabelecemos um ponto de articulação: as pessoas que se manifestam culpando a menina, ao ver do lugar de internauta, encontram-se cercadas por uma camada de representações que não dá acesso ao foco da notícia, que é a violência sexual.

Ao afirmar a existência de realidades e experiências distintas, o indivíduo desestabiliza os discursos hegemônicos presentes nas respostas. Sob a ótica foucaultiana, “não é o consenso que faz surgir o corpo social, mas a materialidade do poder se exercendo sobre o próprio corpo dos indivíduos” (FOUCAULT, 1979, p. 235). Tal passagem implica a forma dispersa do poder, localizada, segundo o filósofo, em todos os corpos, característica que fundamenta a existência das relações de força. Esses vínculos embatativos possibilitam a circulação de narrativas concorrentes, que se chocam, atravessam-se e coexistem. Na continuidade da SE4, o sujeito enuncia que, na favela, as meninas de 12 anos possuem mais

carga de vida se comparadas a quem não vive naquele local. Associando, então, a localidade, discursivizada a partir da pobreza, do perigo, dos crimes, ao corpo feminino, esse internauta resgata memórias advindas de um imaginário de amadurecimento precoce das mulheres, fator que intensifica e justifica abusos. A responsabilidade outorgada à criança, imaginada como moradora da comunidade, portanto, é justificada por sua presença no Morro do Carvão, ainda que ela não fosse de lá.

Por fim, o usuário destaca que os bailes funks são elementos culturais do Rio de Janeiro e, para sustentar seus argumentos, aponta que eles também são frequentados por pessoas famosas. No confronto entre bailes das margens e do centro, esse comentário recupera as tentativas de criminalização do funk⁹ e, com o argumento de autoridade utilizado, reforça a ideia de que o lugar não é permissivo, nem restrito a pessoas tratadas com inferioridade.

CONCLUSÃO

Neste texto, problematizamos o engajamento dos internautas no *Facebook* acerca de um caso de estupro coletivo no qual a vítima, uma menina de 12 anos, passou a tematizar a produção de discursos ordinários. Voltados, em sua maioria, para seu julgamento, os comentários dos usuários da rede situaram a criança estuprada enquanto objeto sexual passível de violação, por estar em um baile funk na hora em que foi abordada pelos criminosos.

Durante nosso percurso teórico-metodológico, tratamos a categoria discursiva como um espaço heterogêneo que resgata constantemente *já-ditos*. Além disso, discutimos alguns aspectos presentes no “Estatuto da Criança e do Adolescente”, aparato formal que rege a corpo infanto-juvenil brasileiro, realizando um batimento entre a data

⁹ Conforme noticiado em: <https://g1.globo.com/musica/noticia/projeto-de-lei-de->

[criminalizacao-do-funk-repete-historia-do-samba-da-capoeira-e-do-rap.shtml](https://g1.globo.com/musica/noticia/projeto-de-lei-de-criminalizacao-do-funk-repete-historia-do-samba-da-capoeira-e-do-rap.shtml). Acesso em: 02 nov. 2019.



de sua formulação, suas condições de possibilidade e os discursos que circulam sobre o corpo feminino no país. Por fim, refletimos sobre a *internet*, assumindo-a na qualidade de um lugar heterotópico, o qual permite a participação de *sujeitos ordinários* (SILVEIRA, 2015).

Levando em conta a historicidade do acontecimento analisado, foram regulares em nosso *arquivo* o apagamento da vítima, a relativização do estupro, a culpabilização da criança, a validação do crime por padrões considerados corretos e/ou aplicáveis na sociedade e as idealizações dos eventos sucessivos (antes, durante e depois do que se considera estupro em si, por parte dos sujeitos da rede). Como dispersão, notamos a necessidade de alguns internautas de salientarem que as violações decorrentes do estupro são de responsabilidade dos autores do crime, e não de quem sofreu a violência. Na tensão entre discursos estabilizados sobre a infância ou a respeito dos direitos sobre si, os comentários analisados aniquilam a materialidade significativa do corpo estuproado, fazendo erigir uma política de alimentação da violência de gênero.

REFERÊNCIAS

- ABDULALI, S. **Do que estamos falando quando falamos de estupro**. Trad. Luis Reyes Gil. São Paulo: Vestígio, 2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 01 out. 2019.
- DIAS, C. P. Arquivos digitais: da des-ordem narrativa à sede de sentidos. In: GUIMARÃES, E.; PAULA, M. R. de (Orgs.). **Sentido e memória**. Campinas: Pontes, 2005, p. 41-56.
- FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010c.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 20. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010a.
- FOUCAULT, M. Mesa redonda em 20 de maio de 1978. In: FOUCAULT, M. **Estratégia, Poder-Saber**. Organização e seleção de textos, Manoel Barros de Motta; tradução, Vera Lucia Avellar Ribeiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010b, p. 335-351. (Ditos e Escritos; IV).
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FOUCAULT, M. **O corpo utópico**, as heterotopias - Posfácio de Daniel Defert, tradução de Salma Tannus Muchail. São Paulo: N-1, 2013.
- FOUCAULT, M. Outros espaços: heterotopias. In: FOUCAULT, M. **Ditos e escritos**. Vol. III. Trad. Inês A. D. Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 410-416.
- FOUCAULT, M. **Subjetividade e verdade**: curso no Collège de France (1980-1981). Trad. Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. de Raquel Ramallete. 37. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- GALLO, S. M. L. Plágio na internet. In: MORELLO, R. (Org.). **Giros na cidade**: materialidade do espaço. Campinas: Labeurb/Unicamp, 2004, p. 47-55.
- LUNA, N. M. P. de A. F.; SANTOS, G. F. Liberdade de expressão e discurso de ódio. **Revista Direito e Liberdade**. V. 16, n. 03. Rio Grande do Norte: ESMARN, 2014, p. 227-255.



ORLANDI, E. P. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 2012.

SANTOS, E. M. de. Efeitos discursivos e a escrita da história política no Brasil de 2018. In: FLORES, G. G. B. et al (Orgs.). **Discurso, cultura e mídia**: pesquisas em rede. Volume 3. Santiago: Ed. Oliveira Books, 2019, p. 422-436.

SANTOS, E. M. de. **O espetáculo político e a docilização do corpo na campanha eleitoral de Lula em 2002**. 2009. 167 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Programa de Pós-graduação em Letras, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2009.

SILVEIRA, J. da. **Rumor(es) e Humor(es) na circulação de *hashtags* do discurso político ordinário no Twitter**. 2015. 200 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Letras, Pós-graduação em Letras, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2015.

SILVEIRA, J. O efeito de rumor na discursivização do corpo político-midiático: imagens rumorais no discurso ordinário digital. **REDISCO** - Revista Eletrônica de Estudos do Discurso e do Corpo, v. 10, p. 57-80, 2016. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/redisco/article/viewFile/6142/5884>. Acesso em: 12 fev. 2017.

SOUZA, M. A. de. 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: história, política e sociedade. In: MOREIRA, J. de O.; SALUM, M. J. G.; OLIVEIRA, R. T. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. Brasília: CFP, 2016.

Como citar este artigo (ABNT NBR 60230)

DUARTE, A. S.; SANTOS, E. M. Entre a culpabilização do sujeito feminino e o apagamento da vítima: fronteiras discursivas em comentários no Facebook. **Revista Primeira Escrita**, Aquidauana, v. 7, n. 1, p. 86-98, 2020.